



EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

REQUERIMENTO Nº 012/2021

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO

11 / 02 / 2021

J. Almeida

SECRETARIA

REQUER QUE SEJA ENVIADO OFÍCIO AO EXMO. SR. DR. JUIZ TITULAR DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE PARA QUE ESTE REQUEIRA A ENEL O RESTABELECIMENTO DOS ENDEREÇOS DAS RESIDÊNCIAS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS NO LÍTIPO ENTRE TABULEIRO DO NORTE E ALTO SANTO, COMO PERTECENTES NO TERRITÓRIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE, TENDO EM VISTA A PROMULGAÇÃO DA LEI ESTADUAL N. º 17.382, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

CLENILDA CHAVES APRÍGIO, Vereadora da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, vem, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 109 do Regimento Interno, após ouvido este Egrégio Plenário, requerer da Presidência desta Casa Legislativa, em nome de todos os vereadores, que seja remetido ofício ao Exmo. Juiz Titular da Comarca de Tabuleiro do Norte, Sr. Diogo Altorbelli Silva de Freitas, para que o M.M. Juiz requeira a ENEL o restabelecimento dos endereços das comunidades envolvidas na Área de Litígio entre Tabuleiro do Norte e Alto Santo, como pertencentes às localidades inseridas no território de Tabuleiro do Norte, em conformidade com a Lei Estadual n. º 17.382, de 07 de janeiro de 2021.

Há muito tempo se discutia uma solução para o conflito territorial envolvendo os preditos municípios. Essa população se reivindica desde 1957 como Tabuleiro do Norte. Com a promulgação da Lei n. º 17.382, de 07 de janeiro de 2021, devolveu-se os laços de pertencimento dessas pessoas com o seu território. A lei vem em encontro da expectativa dessas quase duas mil pessoas em ver resolvidas definitivamente as suas vidas, podendo dormir tranquilas como sendo de Tabuleiro.

Deste modo, faz parte deste processo de pertencimento e legitimação do direito dessas pessoas vê-se restabelecido seus endereços para Tabuleiro do Norte, haja vista anteriormente ter sido migrado para Alto Santo.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022
HUMANIDADE E IGUALDADE

Portanto, considerando que habitantes de mais de 20 (vinte) comunidades de Tabuleiro do Norte tiveram seus títulos eleitorais e registros de domicílios transferidos para Alto Santo, REQUER que seja Oficiado ao Juiz para que este determine o retorno desses endereços à terra do camineiro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aos
09 de fevereiro de 2021.

CLENILDA CHAVES APRÍGIO
VEREADORA



5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO do REQUERIMENTO Nº 012, de autoria da Vereadora Clenilda Chaves Aprígio, que requer que seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Dr. Juiz titular da Comarca de Tabuleiro do Norte, para que este requeira a ENEL o restabelecimento dos endereços das residências das comunidades envolvidas no litígio entre Tabuleiro do Norte e Alto Santo, como pertencentes no território de Tabuleiro do Norte-CE, tendo em vista a promulgação da lei estadual N.º 17.382, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: (X) unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções
() ausentes

MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Presidente

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.